



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 37367.001822/2014-72

TERMO ADITIVO Nº 06/2026
CONTRATO Nº 45/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
N. 05/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E O LOCADOR JOÃO BOSCO LAVIOLA.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 30/03/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao bosco registrado(a) civilmente como Joao bosco laviola, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA ROSA DE SOUZA ARRIETA, Superintendente Regional Sudeste III**, em 30/03/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24766227** e o código CRC **124D2E68**.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, adiante designado somente INSS, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra "2", Bloco "O", em Brasília/DF, da Superintendência Regional por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.979.036/0614-41, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Pedro Lessa, 36 - Centro, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. ANGÉLICA ROSA DE SOUZA ARRIETA, portador da matrícula funcional nº 1638558, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado

pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.678, DE 29 DE ABRIL DE 2024 e pela Portaria MPS nº 1.504, de 22/07/2025, publicada na Seção 2, DOU nº 138 de 24/07/2025, e por outro lado, o Sr. **João Bosco Laviola**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED], doravante denominado apenas **LOCADOR**, resolvem celebrar este Quinto Termo Aditivo ao contrato de locação nº 45/2014, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do contrato, por 12 (doze) meses, com início em 30/03/2026 e término em 30/03/2027.

Parágrafo Primeiro: o objeto do contrato não sofrerá nenhum tipo de alteração em virtude da mudança de titularidade da Contratante (Unidade Gestora do Contrato), decorrente da presente sub rogação.

Parágrafo Segundo: o INSS reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique os LOCADORES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo aos LOCADORES nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor locativo mensal do Contrato fica mantido em R\$ 38.013,46 (trinta e oito mil, treze reais e quarenta e seis centavos), e anual de R\$ 456.161,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 250679, Natureza da Despesa: 339036, Fonte: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2026NE102, de 25/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Altera-se a Cláusula do Foro, fazendo-se constar como eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sediada na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura e em Boletim de Serviço Eletrônico.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

ANGÉLICA ROSA SOUZA ARRIETA
SUPERINTENDENTE REGIONAL SRSEIII
LOCATÁRIO

JOÃO BOSCO LAVIOLA
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Referência: Processo nº 37367.001822/2014-72

SEI nº 24766227